



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.233, DE 17 DE AGOSTO DE 1999.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ESTIPULA VENCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso – Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo de:

I – Agente de manutenção de Poços artesianos, em número de 20 vagas.

II – Auxiliar de serviços em atenção básica da Saúde em número de 06 vagas.

Art. 2º - Os vencimentos iniciais dos cargos constantes dos incisos I e II do artigo anterior serão equivalentes 1A e 6ª da tabela de vencimentos constante do anexo I da lei 1.207, de 05 de novembro de 1998.

Art. 3º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso, 17 de agosto de 1.999.

Jose Pedro da Silva Filho

Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 17/08/1999.*